



**Prefeitura Municipal de Pojuca**  
**Prefeitura - Protocolo**

LANÇANDO NO SIGA

000-01

**Lançado  
no Fator**

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000  
 CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br

**Termo de Abertura de Processo**

**Processo Nº 000073/25**

**Data de Abertura: 07/01/2025**

**Requerente:** 14.534.215-80 | Leila Daiane Rosario de Santana Oliveira  
**Endereço:** Centro, Centro - Pojuca, /BA - CEP: 48120-000  
**Contato:** E-mail

**Atendente:** MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS **1ª Previsão**  
**Assunto:** COMUNICAÇÃO INTERNA - SEFAZ  
**Primeiro Trâmite:** SECRETARIA DA FAZENDA **Data/Hora do Trâmite:** 07/01/2025 09:12:13  
**Processo Administrativo**

**Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos**  
 Senhor Prefeito,  
 Nome/Razão Social: Carlos Eduardo Bastos Leite  
 Requer: De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:  
 Comunicação Interna nº008/25

estes termos, pede deferimento.  
 Pojuca, 07 de janeiro de 2025  
 \_\_\_\_\_  
 Leila Daiane Rosario de Santana Oliveira  
 Requerente



**Prefeitura Municipal de Pojuca**  
**Prefeitura - Protocolo**  
 Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000  
 CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br

**Processo Nº 000073/25** **Requerente: Leila Daiane Rosario de Santana Oliveira**

**Assunto:** Comunicação Interna nº008/25

**Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet**

**Site:** <https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites> **CPF/CNPJ:** 014.534.215-80 **Data Protocolo:** 07/01/2025  
**Atendente:** MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS **Previsão:** Valor: **Destino:** SECRETARIA DA FAZENDA







**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

000-102

**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa**

Comunicação Interna nº 008/2025 – SEGAD

Pojuca, 06 de Janeiro de 2025.

Ao Exmo Sr. Prefeito Municipal

**Assunto:** Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 017-2023

Venho através deste solicitar autorização para **Celebração de Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 017-2023, pelo período de 02 (dois) meses com a CONSTRUMARI MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI**, cujo objeto é o fornecimento de material de construção e outros para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca, LOTES 01, 02 e 03 (um, dois e três).

Prefeitura Municipal de Pojuca  
Luiz Carlos Costa Trinchão  
Prefeito Municipal de Pojuca

Atenciosamente,

*Leila Daiane Rosário Santana de Oliveira*  
Leila Daiane Rosário Santana de Oliveira

**Secretária Mun. De Gestão Administrativa**

Ofício nº 007-2025 – SEGAD

Pojuca, 06 de Janeiro de 2025

À

**CONSTRUMARI MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI**

**ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 017-2023**

Vimos pelo presente solicitar dessa Empresa, na condição de Contratada, que se manifeste quanto ao interesse na **Celebração de Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 017-2023, pelo período de 02 (dois) meses**, cujo objeto é o fornecimento de material de construção e outros para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca, LOTES 01, 02 e 03 (um, dois e três).

Atenciosamente,

*Leila Daiane Rosário Santana de Oliveira*  
Leila Daiane Rosário Santana de Oliveira  
Secretária Municipal de Gestão Administrativa

**Secretária Mun. De Gestão Administrativa**

Construindo Com Você  
**CONSTRUMARI**  
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MADEIREIRA

OFICIO Nº 07/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUÇA

GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEGAD)

ATT; LEILA DAIANE ROSÁRIO SANTANA DE OLIVEIRA SEC. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA VENHO POR MEIO DE ESTA INFORMÁ-LOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM O ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 017/2023, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES, CUJO OBJETIVO É O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E OUTROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POJUÇA, LOTES 01, 02, 03 (UM, DOIS E TRÊS).

EU, CONSTRUMARI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, INSCRITO NO CNPJ (1.036.539/0001-17, SITUADA NA RUA ANTONIO BATISTA DOS SANTOS, Nº461, BAIRRO NOVA POJUÇA, CONCORDO, SOBRE O ADITIVO.

ATENCIOSAMENTE,

POJUÇA, 06 JANEIRO DE 2025

*Mariucha Freire de Brito Dias*

MARIUCHA FREIRE DE BRITO DIAS

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

*Arlan Pereira dos Santos*  
Gerente de Contratos





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praca-Almirante-Vasconcelos -Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

## LISTAGEM DE EMPENHOS NÃO PAGOS (Saldo de Empenho)

(CONSOLIDADO)

Período: Janeiro/2025

Contrato: 017-2023 - CONSTRUMARI - MARIUCHA FREIRE DE BRITO ME

Dt Empenho	Empenho	Reduzido	Classificação Orçamentária	Credor	Tipo Empenho	Empenhado	Liquidado	Pago	Processado	N Processado	
15/01/2025	102	2020.30.15001001	03.08.08 2.020 3.3.90.30.00 1500	CONSTRUMARI - MARIUCHA FREIRE DE BRITO ME	Global	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
<b>Histórico:</b> DESTINA-SE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E OUTROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA, CONF. PROC. ADM. 231/2022, PE Nº 085/2022 E CONTRATO 017/2023.											
16/01/2025	146	2077.30.15000000	03.12.12 2.077 3.3.90.30.00 1500	CONSTRUMARI - MARIUCHA FREIRE DE BRITO ME	Global	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
<b>Histórico:</b> DESTINA-SE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E OUTROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA, CONF. PROC. ADM. 231/2022, PE Nº 085/2022 E CONTRATO 017/2023.											
02/01/2025	248	2095.30.17200000	03.14.14 2.095 3.3.90.30.00 1720	CONSTRUMARI - MARIUCHA FREIRE DE BRITO ME	Global	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
<b>Histórico:</b> DESTINA-SE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E OUTROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA, CONF. PROC. ADM. 231/2022, PE Nº 085/2022 E CONTRATO 017/2023.											
02/01/2025	249	2038.30.17200000	03.09.09 2.038 3.3.90.30.00 1720	CONSTRUMARI - MARIUCHA FREIRE DE BRITO ME	Global	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
<b>Histórico:</b> DESTINA-SE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E OUTROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA, CONF. PROC. ADM. 231/2022, PE Nº 085/2022 E CONTRATO 017/2023.											
02/01/2025	250	2038.30.15000000	03.09.09 2.038 3.3.90.30.00 1500	CONSTRUMARI - MARIUCHA FREIRE DE BRITO ME	Global	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
<b>Histórico:</b> DESTINA-SE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E OUTROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA, CONF. PROC. ADM. 231/2022, PE Nº 085/2022 E CONTRATO 017/2023.											
02/01/2025	251	2010.30.15000000	03.05.05 2.010 3.3.90.30.00 1500	CONSTRUMARI - MARIUCHA FREIRE DE BRITO ME	Global	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
<b>Histórico:</b> DESTINA-SE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E OUTROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA, CONF. PROC. ADM. 231/2022, PE Nº 085/2022 E CONTRATO 017/2023.											
02/01/2025	252	2010.30.17200000	03.05.05 2.010 3.3.90.30.00 1720	CONSTRUMARI - MARIUCHA FREIRE DE BRITO ME	Global	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	
<b>Histórico:</b> DESTINA-SE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E OUTROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA, CONF. PROC. ADM. 231/2022, PE Nº 085/2022 E CONTRATO 017/2023.											
16/01/2025	324	2043.30.15001002	03.10.10 2.043 3.3.90.30.00 1500	CONSTRUMARI - MARIUCHA FREIRE DE BRITO ME	Global	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	
<b>Histórico:</b> DESTINA-SE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E OUTROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA, CONF. PROC. ADM. 231/2022, PE Nº 085/2022 E CONTRATO 017/2023.											
02/01/2025	395	2095.30.15000000	03.14.14 2.095 3.3.90.30.00 1500	CONSTRUMARI - MARIUCHA FREIRE DE BRITO ME	Global	31.479,57	0,00	0,00	0,00	31.479,57	
<b>Histórico:</b> DESTINA-SE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E OUTROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA, CONF. PROC. ADM. 231/2022, PE Nº 085/2022 E CONTRATO 017/2023.											
<b>Total de Registros: 9</b>						<b>Total:</b>	<b>256.479,57</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>256.479,57</b>

**Total GERAL: 256.479,57**

LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO  
Prefeito Municipal  
CPF: 153.604.825-91

ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR  
Secretário(a)  
CPF: 912.115.225-04

LEONARDO FERREIRA DE BRITO JUNIOR  
Contador(a)  
Reg. Prof.: 036214/O

Alvaro Sierpinski do Nascimento  
Superintendente SEFAZ

000-000



CONFERE COM ORIGINAL

000-08

21 10



**CONSTRUMARI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ Nº 11.036.539/0001-17 INSC. ESTADUAL Nº 083.753.572 ME  
Rua Antônio Batista dos Santos, Nº 461, Loja - Nova Pojuca - Pojuca/Bahia

*Artan Pereira dos Santos*  
Gerente de contratos

18	Jogo de chave de Fenda e Phillips mínimo de 8 peças	JG	10,00	Tramontina	R\$ 64,07	R\$ 640,70
19	Lâmina de serra bimetálica 12	UND	40,00	Stanetti	R\$ 8,77	R\$ 350,80
20	Lubrificante/desengraxante spray	UND	40,00	White lub	R\$ 9,04	R\$ 361,60
21	Registro de pressão completo, com acabamento.	UND	60,00	Class Metals	R\$ 50,34	R\$ 2.517,00
22	Transformador bivolt 3000va	UND	40,00	Slim	R\$ 247,90	R\$ 9.916,00
23	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA A BATERIA Sem fio; Alimentada por bateria recarregável de lítio com tensão mínima de 12V, cujo carregador seja bivolt (127/220V); Potência : 700w; Com capacidade de perfuração para madeira de 10mm, e aço de 6mm; Possuir LED indicador de nível de carga para facilitar o monitoramento da bateria e sistema de proteção contra o superaquecimento da mesma; Acompanhar: 2 baterias de 12v, carregador de bateria, maleta e kit mínimo de 20 brocas. Garantia deve ser de pelo menos 1 ano.	UND	15,00	Bosch	R\$ 648,35	R\$ 9.725,25
24	Sifão sanfonado duplo universal, branco, comprimento mínimo 50cm	UND	80,00	Astra	R\$ 17,16	R\$ 1.372,80
25	Argamassa saco de 20 Kg	SC	47,00	Maxpola	R\$ 12,68	R\$ 591,78
26	Adesivo para tubo de PVC, incolor	FRASCO	72,00	Tigre	R\$ 19,40	R\$ 1.180,80
27	broca para concreto 5/16	UND	85,00	Wirvin	R\$ 9,83	R\$ 619,45
28	bucha com parafuso fenda nº12	UND	310,00	W-Max	R\$ 1,14	R\$ 353,40
29	bucha com parafuso fenda nº10	UND	420,00	W-Max	R\$ 0,99	R\$ 415,80
30	Bucha com parafuso fenda nº 8	UND	470,00	W-Max	R\$ 0,78	R\$ 357,20
31	Bucha com parafuso fenda nº 6	UND	520,00	W-Max	R\$ 0,61	R\$ 317,20
32	Bucha com parafuso sextavado rosca nº 12	UND	270,00	Vonder	R\$ 1,30	R\$ 351,00
33	Bucha com parafuso sextavado rosca nº 10	UND	320,00	Vonder	R\$ 1,07	R\$ 342,40
34	Bucha com parafuso sextavado rosca nº 8	UND	420,00	Vonder	R\$ 0,84	R\$ 352,80
35	bucha com parafuso sextavado rosca nº 6	UND	470,00	Vonder	R\$ 0,69	R\$ 324,30
36	Cadeado 50mm	UND	85,00	Papaiz	R\$ 37,78	R\$ 3.209,80
37	Cadeado 30mm	UND	80,00	Papaiz	R\$ 17,18	R\$ 1.372,80
38	Cadeado 20mm	UND	85,00	Papaiz	R\$ 12,69	R\$ 1.070,16
39	Cauro de mão cacamba ferro preto	UND	87,00	Maestro	R\$ 171,82	R\$ 14.930,84
40	Cavadeira reta 34 cm com cabo de madeira	UND	10,00	Monfort	R\$ 14,11	R\$ 141,10
41	Cavadeira articulada com cabo de madeira	UND	27,00	Monfort	R\$ 69,88	R\$ 1.616,78
42	Colchete de Pedreiro	UND	22,00	Pacela	R\$ 30,89	R\$ 679,58
43	Conjunto de parafuso para vaso e lavatório com bucha 8	UND	230,00	Lider	R\$ 9,92	R\$ 2.281,60
44	Corrente de ferro com elos curtos	MT	100,00	Worker	R\$ 13,35	R\$ 1.335,00
45	Cola adesiva epóxi cabos com 100g	CK	60,00	Loctite	R\$ 8,01	R\$ 480,60
46	Dobradiças para porta 3x2 1/2 em aço	JG	120,00	Lider	R\$ 8,77	R\$ 1.062,40
47	Empada 2/2 com cabo	UND	71,00	Tramontina	R\$ 60,34	R\$ 3.574,14
48	Escova de aço	UND	175,00	Max ferramentas	R\$ 6,48	R\$ 1.134,00
49	Fechadura de embutir externa	UND	260,00	Silvana	R\$ 68,08	R\$ 14.875,60
50	Fechadura de embutir interna	UND	160,00	Silvana	R\$ 43,10	R\$ 8.896,00
51	Formão para carpinteiro	UND	7,00	Kala	R\$ 16,40	R\$ 114,80
52	Forro em PVC com 10 Mt 20cm larg	M²	1.370,00	Fortlex	R\$ 26,17	R\$ 34.482,90
53	Lona Preta 4x1Mt	MT	300,00	Lonex	R\$ 6,48	R\$ 1.944,00
54	Maneta com cabo de 8 Kg	UND	40,00	Monfort	R\$ 186,88	R\$ 7.475,20
55	Martelo de unha com cabo de Madeira	UND	38,00	Tramontina	R\$ 30,13	R\$ 1.144,94
56	Nível para pedreiro	UND	7,00	Max ferramentas	R\$ 13,35	R\$ 83,45
57	Pá de Bico com cabo 3/2	UND	63,00	Tramontina	R\$ 41,19	R\$ 2.594,97
58	Pá quadrada com cabo 2/3	UND	63,00	Tramontina	R\$ 41,19	R\$ 2.594,97
59	Penela para pedreiro	UND	10,00	Worker	R\$ 21,74	R\$ 217,40
60	picareta com cabo	UND	22,00	Tramontina	R\$ 84,67	R\$ 1.862,74
61	Pneu para carro de mão	UND	38,00	Levodn	R\$ 42,33	R\$ 1.623,88

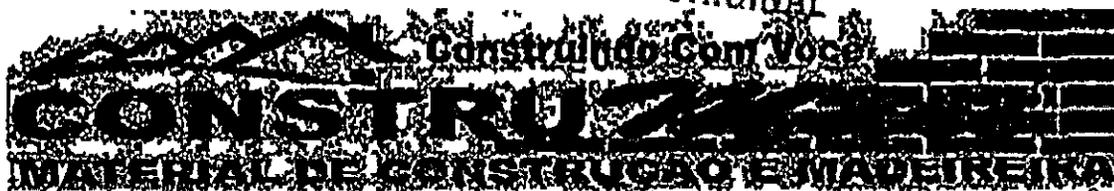
*Artan Pereira dos Santos*  
Gerente de contratos

Confere com Original

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/WZLN-JUSQU-VPZ-SU-AKGSU>.

CONFERE COM ORIGINAL

000:09



**CONSTRUMARI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ Nº 11.036.539/0001-17 INSC. ESTADUAL Nº 083.753.572 ME  
Rua Antônio Batista dos Santos, Nº 461, Loja - Nova Pojuca - Pojuca/Bahia

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Marca	Valor Unitário	Valor Total
62	Porta de madeira lsa, medindo aproximadamente 210 x 80 x 3,5 cm	UND	84,00	Pajemac	R\$ 77,80	R\$ 6.635,20
63	Peixeiro de aço forjado 250x18mm	UND	18,00	São Ramos	R\$ 18,89	R\$ 299,04
64	Prumo	UND	3,00	Thompson	R\$ 22,50	R\$ 67,50
65	Réguas de alumínio de 2,00m	UND	12,00	Worker	R\$ 33,94	R\$ 407,28
66	Rejunte saco com 1 Kg	SC	160,00	Mazcola	R\$ 4,96	R\$ 793,60
67	Roda ferro PVC com 8 metros	UND	1.040,00	Forley	R\$ 32,04	R\$ 33.321,60
68	Suporte para cadeado	UND	120,00	Lider	R\$ 8,77	R\$ 1.052,40
69	Telhadeira	UND	18,00	Collins	R\$ 11,08	R\$ 178,98
70	Cimento CP2 E - 32	SC	385,00	Montes Claro	R\$ 32,04	R\$ 12.335,40
71	Vaso sanitário espolado cor branco	UND	39,00	Deca	R\$ 322,85	R\$ 12.583,35
72	Vaso sanitário comum cor branco	UND	32,00	Deca	R\$ 141,11	R\$ 4.515,52
73	Descarga para vaso sanitário comum cor branca	UND	217,00	Tigre	R\$ 59,88	R\$ 12.993,96
74	Assento para vaso sanitário	UND	211,00	Astra	R\$ 28,80	R\$ 6.034,80
75	Prego 2 1/2 X 10, saco com 01kg	SC	24,00	Gerdau	R\$ 17,16	R\$ 411,84
76	Prego 2 x 12, saco com 01 kg	SC	29,00	Gerdau	R\$ 17,92	R\$ 519,68
77	Prego para telha de Eternit, saco 01kg	SC	19,00	Gerdau	R\$ 28,70	R\$ 507,30
78	Sifão sanitário universal, branco, comprimento mínimo 60cm	UND	430,00	Astra	R\$ 8,01	R\$ 3.444,30
79	Tomela de bancada para pia, em metal	UND	243,00	Class Metals	R\$ 56,30	R\$ 13.437,90
80	Tomela longa para pia em metal	UND	143,00	Class Metals	R\$ 56,06	R\$ 8.018,58
81	Tubo de PVC para água de 20mm	UND	200,00	Forley	R\$ 13,35	R\$ 2.670,00
82	Gadanhinho ancinho para jardinagem, em aço carbono, 14 dentes, com cabo de madeira lixado e envernizado.	UND	23,00	Fernasil	R\$ 18,89	R\$ 429,87
83	Tesoura de poda, tamanho grande, em aço com cabo emborrachado	UND	12,00	Tramontina	R\$ 30,13	R\$ 361,56
84	Tesoura de poda, tamanho pequeno, em aço com cabo emborrachado	UND	12,00	Tramontina	R\$ 17,92	R\$ 215,04
85	Serra profissional, 26 polegadas, com cabo de madeira	UND	5,00	Tramontina	R\$ 72,84	R\$ 364,20
86	Mangueira com bloco para regular, confeccionada em material flexível, comprimento mínimo de 20 metros	UND	39,00	Acua	R\$ 62,17	R\$ 2.424,63
87	Tela plástica hexagonal, 1,8 x 80m, rolo com 60m, confeccionada em polietileno.	ROLO	12,00	Vonder	R\$ 368,13	R\$ 4.393,56
88	Arame recozido	KG	35,00	Gerdau	R\$ 20,86	R\$ 730,80
<b>TOTAL DO LOTE 01 - CONSTRUÇÃO EM GERAL</b>						<b>R\$ 328.335,00</b>

TREZENTOS E VINTE E OITO MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Bloco cerâmico 14x19	MILHEIRO	13,00	Cerâmica Serjipe	R\$ 623,08	R\$ 8.000,04
2	Piso cerâmico tipo A 34x34	M²	600,00	Porto Belo	R\$ 32,30	R\$ 19.380,00
3	Revestimento 34x34	M²	360,00	Porto Belo	R\$ 32,30	R\$ 11.305,00
4	Revestimento 10x10	M²	1.270,00	Porto Belo	R\$ 47,18	R\$ 59.918,80
5	Telha cerâmica	MILHEIRO	6,00	Cerâmica Serjipe	R\$ 595,29	R\$ 3.571,58
6	Telha fibrocimento 1,63x1,10x8 mm	UND	400,00	Eternit	R\$ 49,72	R\$ 19.888,00
7	Telha fibrocimento 2,44x0,60	UND	650,00	Eternit	R\$ 20,89	R\$ 11.379,50
8	Ripa eucalipto 1,5 cm x 5 cm x 8mts	UND	100,00	Ro Madeira	R\$ 14,52	R\$ 1.452,00
9	Ripão cedrinho 2,5 cm x 5 cm x 5,50 mts	UND	100,00	Ro Madeira	R\$ 38,11	R\$ 3.811,00
10	Ripão eucalipto 2,5 cm x 5 cm x 5 mts	UND	100,00	Ro Madeira	R\$ 34,48	R\$ 3.448,00
11	Compensado 10 MM 2200 x 1800	UND	300,00	Ro Madeira	R\$ 144,09	R\$ 43.227,00
12	Compensado 15 MM 2200 x 1800	UND	360,00	Ro Madeira	R\$ 180,58	R\$ 64.938,80
13	Compensado 20 MM 2200 x 1800	UND	280,00	Ro Madeira	R\$ 282,73	R\$ 70.982,50
<b>TOTAL DO LOTE 02 - CERÂMICA E COMPENSADOS</b>						<b>R\$ 318.800,00</b>

TREZENTOS E DEZENOVENIL E OITOCENTOS REAIS.

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos

Confere com Original

Documento assinado no Assinador Registrado de Imóveis. Para verificar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/MNZLX-USOU-VP2SU-NGGXU>

CONFERE COM ORIGINAL 000010



**CONSTRUMARI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ Nº 11.036.539/0001-17 INSC. ESTADUAL Nº 083.753.572 ME  
Rue Antônio Batista dos Santos, Nº 461, Loja - Nova Pojuca - Pojuca/Bahia

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos

1	Balde caçamba para pintura, com alça, bico dosador, plástico preto ou amarelo polipropileno, capacidade 15 litros, bit. 38x37,5x23 cm.	UND	37,00	Arqplast	R\$ 11,50	R\$ 426,50
2	Balde plástico em PVC preto, reforçado com capacidade para 12 litros.	UND	42,00	GigaPlast	R\$ 11,50	R\$ 483,00
3	Cal hidratado, pó fino, na forma de hidróxido de cálcio e magnésio, componentes hidratantes, tipo cal hidratado, saco 10kg, auxiliar em rebocos	SC	100,00	Extra Cal	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00
4	Cal pintura pó fino, na forma de hidróxido de cálcio e magnésio, tipo cal para pintura, saco 8kg.	SC	73,00	Itad	R\$ 18,50	R\$ 1.350,50
5	Cal pura micropulverizada e refinada, indicada para pintura em interiores e exteriores. Hidratada por processo químico e isenta de areia e resíduos, com agente p4 (aderente e secante). Deve proporcionar maior rapidez no serviço, paredes mais brancas (boa reflexão e difusão da luz) alta aderência, secagem rápida e ótima ancoragem (pouco escurimento e respingamento). Deve possuir camada firme e coesa, além de evitar a formação de mofo. Saco com 5kg.	SC	20,00	Extra Cal	R\$ 10,50	R\$ 210,00
6	Conjunto de Bandeja para pintura, plástica, PVC, cor preta, 18 x 20cm. Conjunto de 02 peças.	CJ	34,00	Atlas	R\$ 21,50	R\$ 731,00
7	Conjunto de espátula com dentes, em aço inox polipropileno, cabo revestido em PVC, bit. 1.1/1-4,0cm a 5-12,5 cm. Conjunto com 06 peças.	CJ	7,00	Tigre	R\$ 87,00	R\$ 609,00
8	Conjunto de espátula, em aço inox polipropileno, cabo revestido em PVC, bit. 1.1/1-4,0cm a 5-12,5 cm. Conjunto com 06 peças.	CJ	7,00	Tigre	R\$ 83,50	R\$ 584,50
9	Conjunto de folha, em resíduos de óxido de ferro forma quadrada, áspera, nas numerações de 80 até 600, tipo fixa para massa, cor vermelha. Conjunto de 600 unidades.	CJ	4,00	Wurth	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
10	Conjunto de pincéis, com cerdas de seda sintética em acrílico, especial, cabo de madeira super especial, para pinturas trabalho artístico letras e acabamentos. Bit. De 0 a 24. Conjunto de 13 unidades para pintura acrílica.	CJ	14,00	Tigre	R\$ 39,60	R\$ 539,00
11	Conjunto de Pistola em Aço Alumínio, sistema, sucção, sga 80/1630ex, 9x11x13cm; sgap, bit. 8 a 10. Conjunto de 03 Unidades.	CJ	5,00	Vonder	R\$ 445,50	R\$ 2.227,50
12	Conjunto de rolo para pintura, em espuma comum, com cabo plástico, para pintura em vinil. Bit. de 5, 9, 15, 23 cm, conjunto com 04 unidades para pintura vinil.	CJ	24,00	Tigre	R\$ 36,50	R\$ 876,00
13	Conjunto de rolo para pintura, em espuma comum com cabo plástico, com suporte sem rosca, para pinturas em vinil, bit, de 5, 9, 15, 23 cm. Conjunto com 04 unidades para pintura vinil.	CJ	21,00	Tigre	R\$ 36,50	R\$ 766,50
14	Conjunto de rolo para pintura, em espuma poliéster, com cabo plástico, para pinturas em acrílico, bit, de 5, 9, 15, 23cm. Conjunto com 04 unidades para pintura acrílica.	CJ	20,00	Tigre	R\$ 36,50	R\$ 730,00

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos

Confere com Original

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas estruturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/realizar/validar/11036539000117000010>

CONFERE COM ORIGINAL

24) 13) 000-11



**CONSTRUMARI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ Nº 11.036.539/0001-17 INSC. ESTADUAL Nº 083.753.572 ME  
Rua Antônio Batista dos Santos, Nº 461, Loja - Nova Pojuca - Pojuca/Bahia

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

15	Conjunto de rolo para pintura, em lã de camelo, com cabo plástico, para pinturas em acrílico e vinil, bit, de 5, 8, 15, 18 e 23cm. Conjunto com 08 unidades para pintura acrílica e vinil.	CJ	19,00	Tigre	R\$ 38,60	R\$ 693,50
16	Conjunto de trinças com cerdas em seda especial, cabo emborrachado super especial para pinturas em vernizes. Bit, de 1/2 a 4p, conjunto com 08 unidades para pintura em verniz.	CJ	14,00	Atlas	R\$ 88,60	R\$ 1.211,00
17	Conjunto de trinças com cerdas em seda sintética especial, cabo emborrachado super especial para pinturas em esmalte sintético. Bit, de 1/2 a 4p, conjunto com 08 unidades para pintura em esmalte sintético.	CJ	17,00	Atlas	R\$ 42,60	R\$ 722,60
18	Conjunto de trinças com cerdas grisa, cabo plástico preto, resistente. Bit, de 1/2 a 4p, conjunto com 08 unidades para pintura em vinil.	CJ	8,00	Atlas	R\$ 42,50	R\$ 340,00
19	Conjunto de trinças com cerdas em seda sintética em acrílico especial, cabo emborrachado super especial para pinturas em acrílico. Bit, de 1/2 a 4p, conjunto com 08 unidades para pintura acrílica.	CJ	11,00	Atlas	R\$ 42,60	R\$ 467,60
20	Desempenadeira manual material aço, comprimento 28, largura 12, cabo em madeira	UND	9,00	Cortag	R\$ 29,85	R\$ 268,65
21	Estopa - branca de primeira qualidade para limpeza	PQT	155,00	Worker	R\$ 4,00	R\$ 620,00
22	Fita tipo crepe, cor branca, para isolamento. Bit 12mmx60mts.	UND	270,00	Tigre	R\$ 4,90	R\$ 1.323,00
23	Fita tipo crepe, cor branca, para isolamento. Bit 25mmx60mts	UND	165,00	Tigre	R\$ 6,00	R\$ 990,00
24	Fita tipo crepe, cor branca, para isolamento. Bit 50mmx60mts.	UND	122,00	Tigre	R\$ 13,60	R\$ 1.647,00
25	Fixante componente com químicas aditivas, tipo fixador cola para pintura a base de cal. 100ml. Tipo globo-fix.	UND	60,00	Junta ader	R\$ 1,50	R\$ 75,00
26	Fundo componente a base de resina acrílica, aditivos especiais, micro biocidas e água, tipo fundo preparador para paredes. Recipiente com 3,600litros	GL	43,00	Vedact	R\$ 97,00	R\$ 4.171,00
27	Fundo componente a base de resina acrílica, aditivos especiais, micro biocidas e água, tipo fundo preparador para paredes. Recipiente branco de 18 litros.	BD	65,00	Vedact	R\$ 360,00	R\$ 23.400,00
28	Impermeabilizante, composição básica base acrílica, aplicação pta, cor incolor, tipo auto brilho. 18 litros.	BD	97,00	Coral	R\$ 632,00	R\$ 18.684,00
29	Lixa d'água, apresentação folha tipo grão 80, comprimento 275, largura 225. Nº 180	FOLHA	248,00	Norton	R\$ 2,00	R\$ 490,00
30	Lixa d'água, apresentação folha, tipo grão 80, comprimento 275, largura 225. Nº 220	FOLHA	195,00	Norton	R\$ 2,00	R\$ 390,00
31	Massa acrílica componente a base de emulsão acrílica, endurecedora, aditivos especiais, cor branca, carga mineral inertes, agentes micro biocidas e água, forma pastosa, tipo massa acrílica. Recipiente pacote ou saco com 20kg.	SC	96,00	Renova	R\$ 25,50	R\$ 2.422,60
32	Massa acrílica componente a base de emulsão acrílica, endurecedora, aditivos especiais, cor branca, carga mineral inertes, agentes micro biocidas e água, forma pastosa, tipo massa comida PVA. Recipiente pacote ou saco com 20kg.	SC	65,00	Renova	R\$ 120,00	R\$ 7.800,00
33	Mixador de tintas, corpo plástico vdo, tipo abridor, bit.38cm	UND	20,00	Cortag	R\$ 47,80	R\$ 958,00

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

Confere com Original

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://registroimoveis.org.br/validarassinatura>

CONFERE COM ORIGINAL

(25) (14)  
000512



**CONSTRUMARI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ Nº 11.036.539/0001-17 INSC. ESTADUAL Nº 083.753.572 ME  
Rua Antônio Batista dos Santos, Nº 461, Loja - Nova Pojuca - Pojuca/Bahia

Ariane Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos

34	Pincel 1/2" cabo plástico cerda branca.	UND	83,00	Atlas	R\$ 2,00	R\$ 168,00
35	Pincel 2" cabo plástico cerda branca.	UND	38,00	Atlas	R\$ 5,80	R\$ 209,00
36	Pincel 3" cabo plástico cerda branca.	UND	78,00	Atlas	R\$ 10,00	R\$ 780,00
37	Rolo de lã de carneiro com cabo, altura da lã de no mínimo 25mm e tamanho do rolo 23cm.	UND	58,00	Condor	R\$ 38,50	R\$ 2.233,00
38	Rolo de lã de carneiro com cabo, altura da lã de no mínimo 25mm e tamanho do rolo 9cm.	UND	48,00	Condor	R\$ 10,70	R\$ 524,30
39	Selador PVA - Fundo PVA, indicado como demão primária para corrigir o alto poder de absorção de superfícies internas tais como: reboco, massa corrida, bloco de concreto, massa fina etc. Lata de 18 litros.	LATA	50,00	Renove	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
40	Selador componente a base de resina acrílica pigmentada, aditivos especiais, carga mineral microbicida selantes e impermeabilizante especial, antifúngica, tipo selador para parede. Recipiente com 3.600l	GL	67,00	Renove	R\$ 35,50	R\$ 2.378,50
41	Selador componente a base de resina acrílica pigmentada, aditivos especiais, carga mineral microbicida selantes e impermeabilizante especial, antifúngica, tipo selador para parede. Recipiente com 18 litros	BD	27,00	Renove	R\$ 130,00	R\$ 3.510,00
42	Selador componente a base de resinas nitro celulósicas e epóxis modificadas, aditivos solventes a base de hidrocarbonetos aromáticos alcoóis e acetados, tipo seladora para madeira. Recipiente com 900ml.	LT	15,00	Sparlack	R\$ 47,50	R\$ 712,50
43	Selador componente a base de resinas nitro celulósicas e epóxis modificadas, aditivos solventes a base de hidrocarbonetos aromáticos alcoóis e acetados, tipo seladora para madeira. Recipiente com 3.600 L.	LT	25,00	SayerLack	R\$ 165,00	R\$ 4.125,00
44	Selador componente a base de sais com cimento aditivos e agregados minerais, com copolímero compatível com cimento selante e impermeabilizante tipo vedaja. Recipiente Balde com 18 litros.	BD	15,00	Vedact	R\$ 147,50	R\$ 2.212,50
45	Silicone incolor, adesivo vedante, base de silicone, incolor, para vedação em geral. Bisnaga com 280g.	UND	75,00	Vonder	R\$ 29,90	R\$ 2.242,50
46	Solvente componente a base balanceada de alcoóis, ésteres/cetonas glicocetares e hidrocarbonetos aromáticos, tipo solvente/thinner. Recipiente Lata com 800ml.	LT	57,00	Suvinil	R\$ 32,85	R\$ 1.872,45
47	Solvente componente a base balanceada de alcoóis, ésteres/cetonas glicocetares e hidrocarbonetos aromáticos, tipo solvente/thinner. Lata com 05 litros.	LT	43,00	Suvinil	R\$ 201,00	R\$ 8.643,00
48	Tinta PVA na cor branco neve. Recipiente Balde de 5litros.	BD	100,00	Renove	R\$ 85,50	R\$ 8.550,00
49	Tinta acrílica para Piso Liso Amarelo Demarcação. Recipiente balde de 3,6litros	BD	25,00	Renove	R\$ 66,00	R\$ 1.650,00
50	Tinta acrílica para Piso Liso Branco Demarcação. Recipiente balde de 3,6litros.	BD	110,00	Renove	R\$ 66,00	R\$ 7.260,00
51	Tinta para piso, cor cinza médio, lata com 18 litros, a base de resina acrílica, 1ª tinta, com rendimento de 130 a 150 m² / demão para superfície lisa e de 100 a 125 m² galão/demão para superfície rústica, indicado para pisos internos e externos.	BD	110,00	Renove	R\$ 238,50	R\$ 26.015,00

Ariane Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos

Confere com Original

Documento assinado no Assinador Registrado de Infóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar> MARZLNº.1530U-VZSU-NKCGXU



CONFERE COM ORIGINAL

27 (16) 000-14



### CONSTRUMARI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ Nº 11.036.539/0001-17 INSC. ESTADUAL Nº 083.753.572 ME  
Rua Antônio Batista dos Santos, Nº 461, Loja - Nova Pojuca - Pojuca/Bahia

Artur Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

65	Tinta componente a base de resina acrílica, estícnadas, pigmento acrílico e vinil, carga e aditivos inerte, mineral microbiocida, tipo tinta vinil acrílica, na cor pigmentos coloridos, brilhante. Recipiente 18 Litros.	GL	49,00	Renove	R\$ 148,00	R\$ 8.278,00
66	Tinta componente a base de resina acrílica, estícnadas, pigmento acrílico esp., carga e aditivos esp. inerte, mineral e adit. microbiocida, tipo tinta acrílica, na cor pigmentos branco brilhante. Recipiente 3,600 Litros.	BD	30,00	Renove	R\$ 38,50	R\$ 1.168,00
67	Tinta componente a base de resina acrílica, estícnadas, pigmento acrílico esp., carga e aditivos esp. inerte, mineral e adit. microbiocida, tipo tinta acrílica, na cor pigmentos branco brilhante. Recipiente 18 Litros.	GL	45,00	Renove	R\$ 148,00	R\$ 6.570,00
68	Tinta componente a base de resina acrílica, estícnadas, pigmento acrílico esp., carga e aditivos esp. inerte, mineral e adit. microbiocida, tipo tinta acrílica, na cor pigmentos coloridos brilhante. Recipiente 3,600 Litros.	BD	35,00	Renove	R\$ 38,50	R\$ 1.347,50
69	Tinta componente a base de resina acrílica, estícnadas, pigmento acrílico esp., carga e aditivos esp. inerte, mineral e adit. microbiocida, tipo tinta acrílica, na cor pigmentos coloridos brilhante. Recipiente 18 Litros.	GL	45,00	Renove	R\$ 148,00	R\$ 6.570,00
70	Tinta componente a base de resina acrílica, estícnadas, pigmento acrílico esp., carga e aditivos esp. inerte, mineral e adit. microbiocida, tipo tinta acrílica, na cor pigmentos branco, fosco. Recipiente 3,600 Litros.	BD	27,00	Renove	R\$ 38,50	R\$ 1.039,50
71	Tinta componente a base de resina acrílica, estícnadas, pigmento acrílico esp., carga e aditivos esp. inerte, mineral e adit. microbiocida, tipo tinta acrílica, na cor pigmentos branco, fosco. Recipiente 18 Litros.	BD	44,00	Renove	R\$ 148,00	R\$ 6.424,00
72	Tinta componente a base de resina acrílica, estícnadas, pigmento acrílico esp., carga e aditivos esp. inerte, mineral e adit. microbiocida, tipo tinta acrílica, na cor pigmentos coloridos, fosco. Recipiente 3,600 Litros.	GL	10,00	Renove	R\$ 38,50	R\$ 385,00
73	Tinta componente a base de resina acrílica, estícnadas, pigmento acrílico esp., carga e aditivos esp. inerte, mineral e adit. microbiocida, tipo tinta acrílica, na cor pigmentos coloridos, fosco. Recipiente 18 Litros.	GL	15,00	Renove	R\$ 148,00	R\$ 2.180,00
74	Tinta componente a base de resina acrílica, estícnadas, pigmento acrílico esp., carga e aditivos esp. inerte, mineral e adit. microbiocida, tipo tinta acrílica, na cor pigmentos branco, semi - brilho. Recipiente 3,600 Litros.	GL	15,00	Renove	R\$ 38,50	R\$ 577,50
75	Tinta componente a base de resina acrílica, estícnadas, pigmento acrílico esp., carga e aditivos esp. inerte, mineral e adit. microbiocida, tipo tinta acrílica, na cor pigmentos branco, semi - brilho. Recipiente 18 Litros.	BD	20,00	Renove	R\$ 148,00	R\$ 2.920,00

Artur Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

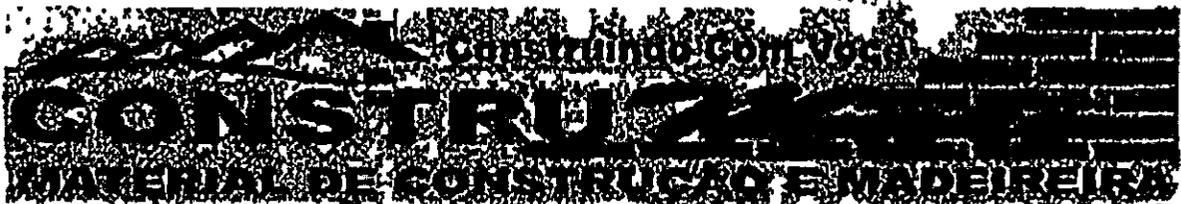
Confere com Original

Documento assinado no Assinador Registrado de Juiz de Fora. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <http://sistema.registroinmweb.com.br/validar/wmzlf-uscu-vz2sunk044>

CONFERE COM ORIGINAL

000-15

(A)



**CONSTRUMARI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ Nº 11.036.539/0001-17 INSC. ESTADUAL Nº 089.753.572 ME  
Rua Antônio Batista dos Santos, Nº 461, Loja - Nova Pojuca - Pojuca/Bahia

Arlan Freire dos Santos  
*[Handwritten Signature]*

76	Tinta componente a base de resina alquídica, pigmentos e aditivos especiais, carga mineral microbiodida, hidrocarbonetos alifáticos e secantes, tinta tipo esmalte sintético na cor pigmentos branco brilhante. Recipiente com 3,600L.	BD	27,00	Renove	R\$ 109,60	R\$ 2.956,60
77	Tinta componente a base de resina alquídica, pigmentos e aditivos especiais, carga mineral microbiodida, hidrocarbonetos alifáticos e secantes, tinta tipo esmalte sintético na cor pigmentos branco fosco. Recipiente com 3,600L.	UND	37,00	Renove	R\$ 109,60	R\$ 4.051,60
78	Tinta componente a base de resina vinil acrílica, espessadas, pig. Acrílico e vinil, carga e aditivos especial, microbiodida, tipo tinta vinil acrílica, na cor branco fosco, em recipiente com 3,600 L.	UND	28,00	Renove	R\$ 109,60	R\$ 3.068,00
79	Tinta componente a base de resina vinil acrílica, espessadas, pig. Acrílico e vinil, carga e aditivos especial, microbiodida, tipo tinta vinil acrílica, na cor branco fosco, em recipiente com 18 Litros.	UND	33,00	Renove	R\$ 148,00	R\$ 4.818,00
80	Tinta componente a base de sais metálicos e alifáticos, vedantes, antif. E antibacteriano, salantes, cor branca, tipo vedact, em recipiente com 18L.	UND	45,00	Vedact	R\$ 223,50	R\$ 10.057,60
81	Tinta em spray, cor branco, embalagem com no mínimo 270g, com dados de identificação do produto, marca data de fabricação e prazo de validade	GL	135,00	TekBond	R\$ 21,07	R\$ 2.844,45
82	Tinta em spray, várias cores, embalagem com no mínimo 270g, com dados de identificação do produto, marca data de fabricação e prazo de validade.	UND	205,00	TekBond	R\$ 21,07	R\$ 4.319,85
83	Tinta pó OX FERRO cor venheiro.500g.	UND	10,00	Xadrez	R\$ 13,50	R\$ 135,00
84	Tinta pó OX FERRO cor amarelo.500g	UND	10,00	Xadrez	R\$ 13,50	R\$ 135,00
85	Thinner, composto por: solventes aromáticos e solventes alifáticos. Classificação conforme norma ABNT 11702 tipo 4.5.10, exposto na embalagem. Recipiente galão de 5 litros	BD	49,00	Anjo	R\$ 111,50	R\$ 5.362,00
86	Trincha 2.1/2", com cerdas extra-macias, indicada para verniz, óleo e esmalte com fino acabamento. 1º linha	SC	17,00	Tigre	R\$ 6,00	R\$ 102,00
87	Trincha 1.1/2", com cerdas extra-macias, indicada para verniz, óleo e esmalte com fino acabamento. 1º linha	GL	17,00	Tigre	R\$ 4,70	R\$ 79,90
88	Trincha 4", com cerdas extra-macias, indicada para verniz, óleo e esmalte com fino acabamento. 1º linha	GL	17,00	Tigre	R\$ 11,60	R\$ 196,60
89	Vedante componente a base emulsão estalúica, modificada com elastômeros, tipo veda prem. Em recipiente com 18 litros	GL	35,00	Renove	R\$ 616,00	R\$ 18.060,00
90	Vedante, emulsão estírenada com cargas minerais inertes, aditivos microbiodida e água, cor branca, para aplicação em paredes internas, saco 20Kg.	GL	6,00	Renove	R\$ 47,50	R\$ 237,50
91	Verniz componente a base de resina fenolita modificados tipo hidroc. Aromático e alifático, pigmento transp. E absorvedores de raios ultra violeta, base de óxido de ferro, secantes organo. Sem metais pesados, tipo verniz brilhante, em recipiente com 3,600L.	GL	30,00	Sparack	R\$ 137,50	R\$ 4.125,00

Arlan Freire dos Santos  
Gerente de contratos

Confere com Original

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas estruturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar> WUZLN-UJ509-W7ZSU-NKCSKU



000-17

## MANIFESTO DE ASSINATURAS



**Código de validação: WNZLN-JJSQU-VPZSU-NKGXU**

O presente documento pode conter assinaturas não ICP Brasil.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

**MARIUCHA FREIRE DE BRITO DIAS (CPF 018.478.395-09)**

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodelmovels.org.br/validate/WNZLN-JJSQU-VPZSU-NKGXU>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodelmovels.org.br/validate>

Arian Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos

**CONFERE COM  
ORIGINAL**

Arian Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos

**Confere com  
Original**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 017/2023

000-18

34  
20

O MUNICÍPIO DE POJUCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no 13.806.237/0001-06, com sede à Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/BA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa CONSTRUMARI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.036.539/0001-17, estabelecida à Rua Antônio Batista Santos, nº 461, Nova Pojuca, no Município de Pojuca-Ba, através de seu bastante procurador, Sr. SERGIO JOSÉ PEREIRA DE BRITO, portador de cédula de identidade nº 110291298 SSP/BA e CPF nº 160.050.075-72, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente Contrato de fornecimento, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 085/2022, pela Prefeitura Municipal de Pojuca em 13/01/2023, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de Pojuca sob o nº 085/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 231/2022, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo único:** O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de material de construção e outros para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca, LOTES 01, 02 e 03 (um, dois e três), cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 085/2022, parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000  
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

Arnon Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos

Confere com  
Original

CONFERE COM  
ORIGINAL

Arnon Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos

1



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 017/2023

000-19

**I - da CONTRATADA:**

- a) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- c) Entregar o objeto do contrato, no Almoxarifado Central da SEGAD, situado na Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/BA, no horário das 08:00 às 11:30 horas e 13:30 às 16:30 horas, conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado no Termo de Referência;
- d) Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;
- e) atender à solicitação de fornecimento dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, devendo ainda informar ciência do pedido no prazo de 2 (duas) horas a contar do seu recebimento;
- f) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias os materiais/produtos:
  - f.1) que não estiverem em conformidade com as especificações;
  - f.2) em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade
- g) Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Pojuca ou a terceiros, decorrentes de:
  - g.1) culpa ou dolo, durante a entrega do material;
  - g.2) defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato;
- i) indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos materiais/produtos a serem fornecidos;
- j) receber o preço estipulado conforme constante da Cláusula Quarta;
- l) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal.

**II - do CONTRATANTE:**

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Segunda.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia - CEP: 48.20-000  
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

2

Arlete dos Santos  
Gerente de Contratos

Confere com  
Original

Arlete dos Santos  
Gerente de Contratos



O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de R\$ 1.010.693,10 (um milhão dez mil seiscentos e noventa e três reais e dez centavos), a ser pago pelo CONTRATANTE, mensalmente de acordo com o efetivo recebimento dos produtos e a ser creditado em conta corrente do Banco Bradesco, Agência nº 1405, Conta Corrente nº 19.552-0.

§ 1º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

§ 2º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica se seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Orgão/Unidade: - 03.14.14; 03.09.09; 03.10.10; 03.08.08; 03.05.05; 03.12.12  
Projeto/Atividade: 2095; 2038; 2043; 2020; 2010; 2077;  
Elemento de Despesa: 33.90.30.00  
Fonte de Recurso: 0100; 0242; 7201; 6202

Parágrafo único - A dotação ocorrerá no exercício de 2023 e correspondente nos exercícios subsequentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que

CONFERE COM ORIGINAL

Arlan Pereira dos Santos  
Gere de Contratos

Arlan Pereira dos Santos  
Gere de Contratos

Confere com Original



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 017/2023

000-21

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- ensejar o retardamento da execução do certame,
- II - não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,
- III - comportar-se de modo inidôneo,
- IV - fazer declaração falsa; ou
- V - cometer fraude fiscal.

Atílio Geraldo dos Santos  
Secretário de Contratos

6.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

6.3.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

6.3.2. multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

6.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

**CAUSAS DE RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO DE PREÇO**

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II - a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

**Parágrafo único.** As partes poderão, também, alterar esse Instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000  
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

Confere com  
Original

Atílio Geraldo dos Santos  
Secretário de Contratos

CONFERE COM ORIGINAL

**CLAUSULA Oitava - DA FISCALIZAÇÃO**

No curso da execução do fornecimento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. **GLICIA MARIA SANTOS DE CARVALHO** designados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa através do Decreto nº 05/2022 de 03 de Fevereiro de 2022.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

§ 3º. O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO**

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

§ 1º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

**CLAUSULA DEZENA - DO EQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO**

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato rege-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da **CONTRATADA**, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao **CONTRATANTE** em sua proposta na época da licitação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela **CONTRATADA** quando da entrega da fatura de fornecimento e

**Confere com Original**

CONFERE COM ORIGINAL



Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUÇA  
CONTRATO Nº 017/2023

Adah Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

36 125

nnn-23

das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: DA VIGENCIA**

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA FORÇA MAIOR**

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000  
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

Adah Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

Confere com  
Original

CONFERE COM ORIGINAL



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 017/2023

Assinatura de Adair Pereira dos Santos  
Chefe de Contratos  
37/06  
7700-24

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

I - Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

II - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

§ 6º. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

**CLÁUSULA DECIMA-QUARTA - DO FORO**

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000  
Tel: (0XX71) 3648-1147 - CNPJ/MF: 13.808.237/0001-06

Adair Pereira dos Santos  
Chefe de Contratos

Confere com  
Original

CONFERE COM  
ORIGINAL



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 017/2023

000-25

Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Pojuca, 13 de Janeiro de 2023.

  
CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE  
PI MUNICÍPIO DE POJUCA

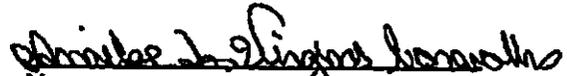
CONTRATANTE

Testemunha 1:

  
Nome:  
R.G.: 16430672 22

  
SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DE BRITO  
PI CONSTRUMARI MATERIAL DE  
CONSTRUCÃO EIRELI  
CONTRATADA

Testemunha 2:

  
Nome:  
R.G.: 31251400578

  
Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos

CONFERE COM  
ORIGINAL



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE POJUCA  
ASSESSORIA JURÍDICA

**1ª - ADITIVO DE PRAZO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSUMO – (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO) – LOTE 01, 02 E 03 – CONTRATO Nº 017/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022 - EMPRESA CONSTRUMARI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI.**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **CONSTRUMARI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.036.5339/0001-17, situado na Rua Antônio Batista Gomes, nº 461, Nova Pojuca, Pojuca/Bahia, neste ato representado pelo senhor Sérgio José Pereira Brito, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto**

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

Constitui objeto do presente aditivo o fornecimento de materiais de construção e outros para atender as demandas das diversas Secretarias Município de Pojuca-BA, Lotes 01, 02 e 03 (um, dois e três), cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 085/2022, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo- Art. 57, caput, Lei 8666/93**

Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses a vigor de 13/01/2024 a 13/01/2025.

**Confere com Original**

Prefeitura Municipal de Pojuca  
Isabella Biraga do Silva  
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Pojuca  
Assessoria Jurídica  
CNPJ nº 16.409

CONFERE COM ORIGINAL



**CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários**

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

Órgão/Unidade: 03.14.14; 03.09.09; 03.10.10; 03.08.08; 03.05.05; 03.12.12

Projetos/Atividade: 2095; 2038; 2043; 2020; 2010; 2077

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fontes de Recurso: 0100; 0242; 7201; 6202

**CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação**

O presente aditivo de prazo está amparado no *art. 57, caput, da Lei 8.666/93.*

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

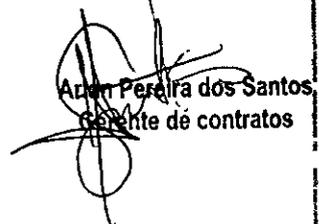
E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

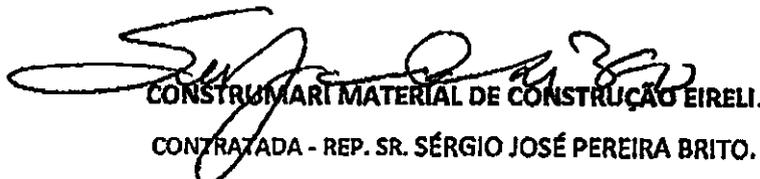
Pojuca - BA, 05 de Dezembro de 2023.

  
MUNICÍPIO DE POJUÇA

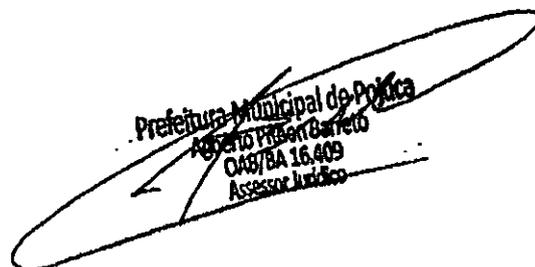
CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

CONFERE COM ORIGINAL

  
Adair Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

  
CONSTRUMARI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI.  
CONTRATADA - REP. SR. SÉRGIO JOSÉ PEREIRA BRITO.

CONFERE COM ORIGINAL

  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Assessor Jurídico  
0487/BA 16.409



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CONSTRUMARI MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**  
CNPJ: **11.036.539/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:50:22 do dia 21/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2025.

Código de controle da certidão: **27E0.BF35.51E3.DD74**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Arian Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos

Autenticidade  
da  
Internet



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20245271186

RAZÃO SOCIAL	
CONSTRUMARI MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
083.753.572	11.036.539/0001-17

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/12/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Arian Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos

Autenticidade  
da  
Internet

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Pojuca  
Secretaria Municipal de Finanças

00005:30

CENTRO - POJUCA - BA CEP: 48120-000  
CNPJ: 13.806.237/0001-06

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000005/2025

Nome/Razão Social: **CONSTRUMARI MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**  
Nome Fantasia: **CONSTRUMARI**  
Inscrição Municipal: **0270900130** CPF/CNPJ: **11.036.539/0001-17**  
Endereço: **RUA ANTONIO BATISTA SANTOS, 461 LOJA:**  
**NOVA POJUCA - POJUCA - BA 48120000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 07/01/2025 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **07/04/2025**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **4100079906**



**Autenticidade  
da  
Internet**

*Adrian Pereira dos Santos*  
Gerente de Contratos

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://pojuca.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 07/01/2025 às 17:01:49

Voltar

Imprimir

000-31

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 11.036.539/0001-17

**Razão**

CONSTRUMARI MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI

**Social:**

**Endereço:**

RUA ANTONIO BATISTA SANTOS 461 LOJA / NOVA POJUCA / POJUCA / BA  
/ 48120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/12/2024 a 20/01/2025

**Certificação Número:** 2024122202181592616400

Informação obtida em 08/01/2025 08:55:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

  
Ariane Freira dos Santos  
Gerente de contratos

Autenticidade  
de internet

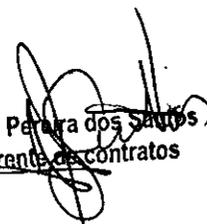
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CONSTRUMARI MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 11.036.539/0001-17  
Certidão nº: 84153595/2024  
Expedição: 05/12/2024, às 14:30:18  
Validade: 03/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUMARI MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.036.539/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos

Autenticidade  
da  
Internet



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

nnn-33

**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa**

Comunicação Interna nº 012/2025 – SEGAD

Pojuca, 07 de Janeiro de 2025.

Ao JURÍDICO

**Assunto:** Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 017-2023

Venho através deste solicitar autorização para **Celebração de Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 017-2023, pelo período de 02 (dois) meses com a CONSTRUMARI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, cujo objeto é o fornecimento de material de construção e outros para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca, LOTES 01, 02 e 03 (um, dois e três).

O Contrato nº 017/2023, celebrado entre o Município de Pojuca e a Empresa CONSTRUMARI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI, tem como objeto o fornecimento de materiais de construção e outros itens necessários para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais, abrangendo os Lotes 01, 02 e 03.

Considerando a necessidade de continuidade no fornecimento desses materiais, essenciais para a execução das atividades administrativas e operacionais do Município, e verificando que ainda existe saldo contratual suficiente para atender ao objeto inicialmente pactuado, torna-se necessário proceder à celebração de um Aditivo de Prazo ao referido contrato, pelo período de 02 (dois) meses.

A Prorrogação do Prazo Contratual assegura o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais sem interrupções, garantindo, assim, a eficiência na prestação dos Serviços Públicos. Ademais, a medida está em conformidade com as disposições legais aplicáveis e visa preservar o interesse público, com observância dos princípios da economicidade e da continuidade Administrativa.

Diante do exposto, justifica-se a celebração do Aditivo de Prazo como medida indispensável para o atendimento das demandas Municipais e a execução plena do contrato em vigor.

Atenciosamente,

*Leila Daiane Rosário Santana*  
Leila Daiane Rosário Santana  
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

**Secretária Mun. De Gestão Administrativa**

ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE POJUCA  
ASSESSORIA JURÍDICA

Pojuca, 08 de Janeiro de 2025.

**Parecer AJUR**

**Consultante:** Secretaria de Gestão Administrativa

**Consultado:** Assessoria Jurídica - Assunto: **Aditivo de prazo ao contrato da CONSTRUMARI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI.**

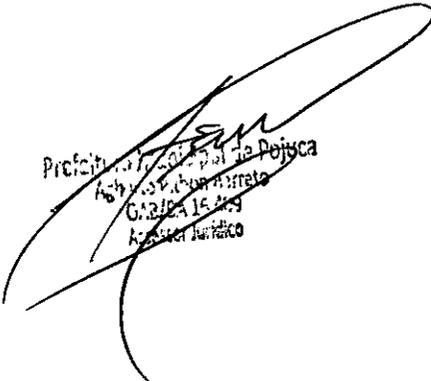
**Ementa:** Prorrogação de prazo. *Pregão Eletrônico nº 085/2022. Contrato nº 017/2023. Fornecimento de material de consumo (materiais de construção). 01, 02 e 03 (um, dois e três). Atendimento as diversas Secretarias. Previsão Legal. Art. 57, caput, da Lei 8.666/93. Pelo deferimento.*

**I- Da retrospecção fática**

Chega a esta Assessoria Jurídica solicitação da Secretaria de Gestão Administrativa acerca da legalidade e possibilidade de se efetuar aditivo de prazo, por 02 (dois) meses, ao pacto nº 017/2023, onde figura como contratada a empresa **CONSTRUMARI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, tendo por objeto o fornecimento de materiais de construção para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca-BA, Lotes 01, 02 e 03 (um, dois e três).

Aduz a Secretária que o termo de vigência do contrato vencerá no dia 13 de janeiro do ano corrente pelo que necessita dos materiais para execução das atividades administrativas e operacionais do Município, somado à existência de saldo financeiro, da prorrogação requerida.

Sendo esses os fatos, analisemos.

  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
CABO VILSON FERREIRA  
08/01/2025  
Assessoria Jurídica

## II- Do Direito

A matéria submetida à análise é corriqueira e não guarda maiores complexidades.

Trata-se, sem sombra de dúvidas, de **pedido de prorrogação de prazo**, onde a legislação autoriza a sua prorrogação, ante a existência de saldo contratual. O objeto do pleito do diligente Secretário é, em resumo, formalizar a prorrogação do contrato dentro dos limites do tempo permitido em lei, *in casu*, por mais dois meses, a viger de **13/01/2025 a 13/03/2025**.

No campo do Direito Administrativo Público a Lei Federal nº 8.666/93 estabelece as normas gerais que disciplinam a licitação e os contratos administrativos.

No campo do Direito Administrativo Público a Lei Federal nº 8.666/93 estabelece as normas gerais que disciplinam a licitação e os pactos administrativos.

Analisando o pleito pelo prisma legal se constata autorizo de prorrogação *ex vi* do quanto preconiza o art. 57, da Lei 8.666/93, o qual prevê que a vigência do termo contratual está adstrita ao exercício do crédito orçamentário/financeiro, justamente porque o extrato monetário, em anexo, acompanhado da listagem de empenhos não pagos, aponta o saldo positivo no valor de R\$ 256.479,57.

Sobre a previsão da norma, estudemos o seu conteúdo.

Art. 57, caput, da Lei 8.666/93. *“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (grifo nosso)*

## III - Das Certidões

Trespasado a base legal acerca da presença dos requisitos da lei licitatória e orçamentária para justificar a prorrogação de prazo postulada, por outro viés de legalidade contata-se as condições de habilitação para validar o pedido por meio das certidões válidas juntadas aos autos.

Prefeitura Municipal de Pojuca  
Genito Pinon Arrato  
C.O.F.E.A 16.449  
Assessor Jurídico

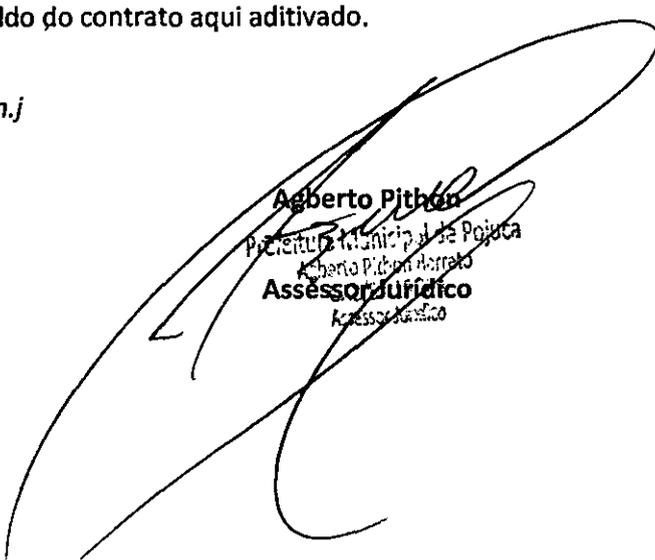
**IV - Conclusão.**

Ante ao todo exposto opinamos, com arrimo no art. 57, caput, da Lei 8.666/93, pelo **deferimento** da prorrogação de prazo requerido, por mais **02 (dois) meses**, a viger de **13/01/2025 a 13/03/2025**.

Em tempo, pontua esta Assessoria que não lhe compete fazer análise de conveniência de preço pelo que certamente a economicidade do contrato fora analisada pela pasta demandante.

Por fim, **acautele-se** a Secretaria de Gestão Administrativa em **deflagrar nova licitação** ante ao término do saldo do contrato aqui aditivado.

É o opinativo, *s.m.j*



Agberto Pithon  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Assessor Jurídico

# Tabelionato de Notas

COM FUNÇÃO DE PROTESTO  
POJUÇA - BAHIA

*Jose Roque Lima*  
Livro nº 79      Folha nº 198      A. B. E. L. L. A. O      Protocolo nº 7888



## PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO, na forma abaixo:

SAIBAM quantos o presente Instrumento Público de Procuração bastante virem que, aos 08 dias do mês de Novembro de 2023 (dois mil e vinte e tres), nesta Cidade e Comarca de Pojuca, Estado da Bahia, neste Cartório do Único Ofício de Notas, situado na Segunda Travessa da Matriz, nº 30, Centro, a cargo do Tabelião José Roque Lima, perante mim Suely Santana de Barros, Escrevente Autorizada, compareceu como Outorgante - **CONSTRUMARI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.036.539/0001-17, registrada na JUCEB em 02/03/2021, NIRE nº 29600584482, com sede na Rua Antônio Batista Santos, nº 461, Loja, bairro Nova Pojuca - Pojuca - BA, representada nesta ato por sua titular **MARIÚCHA FREIRE DE BRITO DIAS**, brasileira, empresária, casada, nascida aos 10/07/1985, portadora da cédula de identidade RG nº: 08.745.303-77-SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 018.478.395-09, residente e domiciliada na Rua Oscar Cordeiro - Centro - Pojuca - BA. A presente reconhecida como a própria, através das provas de identidade a mim exibidas do que dou fé. E, pela titular me foi dito que pelo presente instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador: **SERGIO JOSE PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, comerciante, casado, nascido aos 20/11/1959, portadora da cédula de identidade RG nº: 110291298-SSP/Ba, inscrito no CPF/MF sob nº 160.050.075-72, residente e domiciliado na Rua Oscar Cordeiro, centro, Pojuca - BA, endereço eletrônico <não informado>. **PODERES:** a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para gerir e administrar a Outorgante, exercendo todos atos de gestão e administração, podendo o Outorgado, representar a Outorgante, perante todo e qualquer Banco ou Instituição Financeira e/ou de crédito, tanto da rede pública como de rede privada, nesta Praça ou em qualquer parte do Território Nacional especialmente perante o Banco do Brasil S/A, conta nº 18.231-1, agência nº 3268-9, e Caixa Econômica Federal, Bradesco S.A, conta nº 23.835-0, agência nº 1405-2, em qualquer de suas agências, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas poupanças, inclusive as já abertas em nome da Outorgante, efetuar depósitos, fazer retiradas, sacar diretamente junto às caixas, requerer e receber talões de cheques, assinar e endossar cheques, retirar e reapresentar cheques devolvidos, requerer saídos, extratos, autorizar transferências e débitos em conta corrente e/ou conta poupança, efetuar cobranças e autorizar protestos de títulos, passar recibos e dar quitações, resgatar aplicações, impugnar lançamentos, concordar e/ou discordar em relação a créditos e/ou débitos em conta e/ou em nome da Outorgante, solicitar, receber e retirar cartões magnéticos, cadastrar senhas do cartão magnético, fazer recadastramento de contas correntes e/ou poupanças, assinar declarações e termos de responsabilidade, fazer investimentos e aplicações financeiras, contrair empréstimos e financiamentos, prestar fiança, avalizar títulos de créditos, assinar e endossar notas promissórias, duplicatas, descontá-las, caucioná-las, avalizá-las, representar a Outorgante, perante toda e qualquer Administradora de Cartões e Créditos e/ou banco autorizado, a fim de regularizar toda e qualquer situação jurídica e/ou administrativa, assim como, impugnar lançamentos, débitos e/ou créditos, efetuar pagamentos de faturas, bloquear e/ou cancelar cartões de Créditos, nacionais e/ou internacionais, apresentar e assinar cadastros, dar garantias, solicitar novos cartões, solicitar alteração de senhas e de dados cadastrais, cumprir exigências, comprar e/ou vender direitos sobre linhas telefônicas, inclusive de telefonia celular, podendo o Outorgado, pagar impostos, em especial IPVA (Impostos sobre a Propriedade de Veículos Automotores), taxas, multas e emolumentos e demais tributos, proceder o licenciamento e emplacamentos, pagando taxas correspondentes, inclusive seguro obrigatório, pagar recibos e dar quitações, requerer e receber certidões e demais documentos, inclusive (segunda) 2ª via de DUT'S (Documento Único de Transferência), impugnar multas, apresentar recursos, representar perante Seguradoras, proceder a transferência de

propriedade junto aos Órgãos de trânsito, podendo alienar, assinar o respectivo DUT (Documento Único de Transferência) receber valores e preço de alienação, subscrever os respectivos DUT, fazer ocorrências de sinistros, apresentar defesa prévia e recursos na aplicação de multas por infrações de trânsitos, efetuar compras a vista ou a prazo, junto a fornecedores de mercadorias e serviços, promover venda e /ou promover a prestação de serviços a clientes, á vista ou prazo, de mercadorias, equipamentos e serviços, obedecendo rigorosamente a legislação comercial vigente, aceitar preço, formar condição de pagamento, combinar cláusulas, receber preço de venda e serviços, passar recibos e dar quitações, promover recolhimento de impostos, taxas e demais tributos incidentes sobre as operações mercantis da Outorgante, e de seus resultados contábeis, conferindo poderes especiais para gerir e administrar as áreas administrativas, contábil e fiscal, podendo o Outorgado, requerer guias para emissão de Notas Fiscais, autorizar a confecção de Notas Fiscais, assinar requerimentos e/ou petições, requerer e assinar talões de Notas Fiscais, acompanhar auditorias fiscais, apresentar livros contábeis e demais documentos fiscais e contábeis, impugnar atos, contestar, embargar, interpor e ou defender todos os recursos administrativos, juntar e retirar documentos, receber devoluções de impostos, taxas ou qualquer outro tributo, admitir e demitir empregados, cumprindo rigorosamente a legislação vigente, em especial a fiscal, trabalhista, social e previdenciária, efetuar cobranças e autorizar protestos de títulos, constituir advogados, com poderes de cláusulas "ad judicium" e "extra judicium" para defesa dos direitos e demais interesses da Outorgante, perante qualquer Juízo, em qualquer Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, Ações competentes, intervir em qualquer pleito iniciado ou por iniciar-se como Autor, Réu, Assistente, Oponente e/ou renovar, desistir, assinar desistência de Ações, reconvir, firmar Acordo, remir (Acordo remir) dívidas, prestar compromissos, receber e dar quitação, transigir, acordar, confessar, passar recibos, interpor e/ou defender todos os recursos legais, perante qualquer Tribunal ou Instância, receber documentos, proceder a cobranças, judiciais de créditos, representar em especial perante a Justiça do Trabalho, podendo inclusive nomear o preposto, proceder a cobrança judiciais de créditos, representar a Outorgante judicialmente e/ou administrativamente, perante todo e qualquer repartição pública federal, estadual, municipal, autárquica, cartório de notas, de registros público ou qualquer outra que seja necessária, assim como perante empresas públicas, privadas, de economia mista, paraestatal, inclusive perante o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) Receita Federal, Delegacia da Receita Federal, Ministério e ou Secretaria da Fazenda e demais Órgãos Fiscais- DRT (Delegacia Regional do Trabalho), DETRAN (Departamento de Transito), sobre o veículo podendo ainda o dito procurador, receber e dar quitação, assinar e reconhecer firma em recibo de transferência e/ou recibo de compra e venda DUT (Documento Único de Transferência) pagar taxas, multas e outros encargos, entregar os documentos do veículo, apresentar, retirar e assinar documentos necessários, representá-lo perante o DETRAN (Departamento de Trânsito) CIRETRAN (Circunscrição Regional de Transito) CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) DNER (Departamento Nacional de Estradas de Rodagem) companhias Seguradoras, Inspetoria de Trânsito, Delegacias de Roubo e Furtos de Veículos, instituições financeiras e onde mais for necessário, nelas pagando taxas, guias, emolumentos, seguros, prêmios e reclamar dos indevidos, receber e dar recibos e quitações, requerer apresentar e assinar documentos e papeis, dar informações e prestar declarações, requerer segunda via de CRV (Certificado de Registro de Veículos) DUT (Documento Único de Transferência), IPVA (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores) certidões e certificados, promover emplacements, licenciamentos, liberações, inclusive em caso de apreensão do veículo, vistoria, comunicar acidentes, promover registros de ocorrências, requerer e tomar ciência de laudos periciais, receber quaisquer valores referentes a seguros, inclusive em quaisquer estabelecimentos bancários e/ou Companhias Seguradoras- JUCEB (Junta Comercial do estado da Bahia) Prefeituras Municipais, Empresas Concessionárias de Serviços Públicos, em especial, as de Telecomunicações, inclusive as de telefonia celular e de energia elétrica, podendo requerer bloqueios, habilitações, mudanças de plano, de aparelhos e de endereços, pagar contas, impugná-las, discordar de valores, receber créditos, requerendo e promovendo e assinando o que for necessário para defender os direitos e interesses da Outorgante, assim como perante Seguradora, Empresas de Plano de Saúde ou qualquer outra que seja necessária, podendo contratar Seguros, pagar prêmios, receber indenizações, dar quitações, assinar recibos, assinar e prestar declarações de rendimentos, receber restituições de impostos perante a Receita Federal, ou qualquer dos Bancos Autorizados, promover alteração do Contrato Social, apresentar, requerer e/ou receber todo e qualquer documento para defesa dos direitos da Outorgante, requerendo 2ªs (segundas) via de Certidões, atestados e o que necessário for, requerer inscrições, registros, cumprir exigências, fazer requerimentos e petições, acompanhar processos administrativos, cumprir diligências e determinações, receber citações, intimações ou notificações, impugnar decisões, recorrer, prestar informações, outorgando, ainda poderes para

# Tabelionato de Notas

COM FUNÇÃO DE PROTESTO  
POJUÇA - BAHIA

*José Roque Lima*  
LIVRO nº 79      Folha nº 199      TABELIÃO O      Protocolo nº 7888

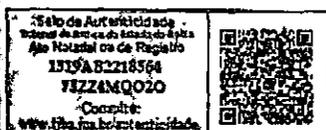
representá-la junto a EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) ou qualquer outra Empresa pública ou privada, responsável pelo Sistema de Correios, malotes, encomendas e correspondências expressas, podendo inclusive, receber e assinar correspondência da Outorgante, retirar encomendas, vales postais e o que mais for endereçado ou a ela pertencer, participar de licitações e demais concorrências públicas e/ou privadas, apresentar propostas e preço, cumprir exigências de processos de licitação, assinar os respectivos contratos, podendo aceitar e/ou discordar de cláusulas e condições, enfim, confere aos mesmos ilimitados poderes, inclusive aqueles que dependem de delegação especial e que não estejam expressamente aqui mencionados para o bom e fiel desempenho deste mandato, podendo o Outorgado, tudo mais promover, requerer, praticar e assinar, inclusive substabelecer com o que dará a Outorgante, tudo por firme e valioso. OS PODERES ORA CONFERIDOS, PODERÃO SER EXERCIDOS PELA TITULAR, SEM QUE ISSO IMPORTE NA REVOGAÇÃO TÁCITA DO PRESENTE INSTRUMENTO. Foi esclarecido á outorgante sobre o que é substabelecimento e seus efeitos, bem como o prazo de validade do presente instrumento; sendo este com prazo de validade de um (01) ano a contar da data de sua lavratura e, VEDADO SEU SUBSTABELECIMENTO COM OU SEM RESEVA DE IGUAIS PODERES. Todos os dados informados e os poderes outorgados foram conferidos pela representante da Outorgante, responsabilizando-se civil e criminalmente por sua exatidão e veracidade, isentando este Cartório de futuras correções. Que os dados pessoais desta Procuração foram forecidos e autorizados pelas partes, para serem utilizados por este Tabelionato de Notas, exclusivamente a prática de atos Notariais e Registrais, e em respeito a toda legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados- LGPD (Lei Federal nº13.709/2018), conforme previsto no Art. 23 § 4º da referida LGPD. De acordo com o Art.119, § do Código de Normas da CGJ-BA, na ausência de assinatura de uma das partes, após transcorridos 30 (trinta) dias contados da lavratura do ato, o Tabelião declarará incompleta a procuração e consignará, individualizando, as assinaturas faltantes; e advertidas as partes no corpo da procuração, serão devidas as taxas e os emolumentos correspondentes. Foram dispensadas as testemunhas instrumentárias, de acordo com o dispositivo no parágrafo 5º do artigo 215 do Código Civil Brasileiro. Assim o disse e a seu pedido, eu Suely Santana de Barros, lavrei e digitei este instrumento consoante o que me facultá a Lei 8.935/94, que regulamente o Art. 236, da Constituição Federal, e de acordo com o Código de Normas de Serviços dos Offícios Extrajudiciais do Estado da Bahia, o qual, após lido e achado conforme é assinado pelo Outorgante. E eu *José Roque Lima*, Tabelião, subscrevo de tudo, dou fé, e assino em público e raso. Declarando que as custas devidas foram pagas, conforme do DAJE nº 151900231681 no valor de R\$103,42- sendo Emolumentos R\$49,95 - Taxa de Fiscalização R\$35,47 - FECOM R\$13,65 - PGE R\$1,98 - Def. Pública R\$1,34 - FMMPBA R\$1,03, que expedi e fica arquivada nestas Notas

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

Pojuca/Ba, 08 de Novembro de 2023.

*Mariucha Freire de Brito Dias*  
CONSTRUMARI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI  
Outorgante

*José Roque Lima*  
Tabelião





**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE POJUCA  
ASSESSORIA JURÍDICA

000-40

**2º - ADITIVO DE PRAZO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSUMO – (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO) – LOTE 01, 02 E 03 – CONTRATO Nº 017/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022 - EMPRESA CONSTRUMARI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI.**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede provisória na Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **CONSTRUMARI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.036.539/0001-17, situado na Rua Antônio Batista Gomes, nº 461, Nova Pojuca, Pojuca/Bahia, neste ato representado pelo senhor Sérgio José Pereira Brito, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto**

Constitui objeto do presente aditivo o fornecimento de materiais de construção e outros para atender as demandas das diversas Secretarias Município de Pojuca-BA, Lotes 01, 02 e 03 (um, dois e três), cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 085/2022, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo- Art. 57, caput, Lei 8666/93**

Fica prorrogado o presente contrato por mais 02 (dois) meses a viger de **13/01/2025 a 13/03/2025**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários**

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

**Órgão/Unidade: 03.14.14; 03.09.09; 03.10.10; 03.08.08; 03.05.05; 03.12.12**

**Projetos/Atividade: 2095; 2038; 2043; 2020; 2010; 2077**

**Elemento de Despesa: 33.90.30.00**

**Fontes de Recurso: 0100; 0242; 7201; 6202**

**CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação**

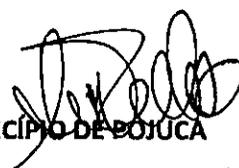
O presente aditivo de prazo está amparado no **art. 57, caput, da Lei 8.666/93.**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 13 de Janeiro de 2025.



MUNICÍPIO DE POJUCA

LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO



CONSTRUMARI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI.

CONTRATADA - REP. SR. SÉRGIO JOSÉ PEREIRA BRITO.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

000-112  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
PUBLICADO EM

13 / 01 / 2025

*Alexandre Rebouças*  
Prefeitura Municipal de Pojuca

Alexandre Rebouças  
Agente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO  
Nº. 017/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022

**Objeto** – Fornecimento de materiais de construção e outros para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca-BA, Lotes 01, 02 e 03 (um, dois e três).

**Contratada** – CONSTRUMARI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI

**Embasamento Legal** - Art. 57, caput, da Lei 8.666/93

**Vigência** - a viger de 13/01/2025 a 13/03/2025

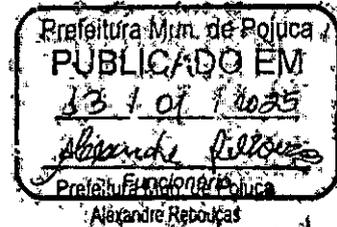
Pojuca, 13 de Janeiro de 2025.

*Leila DAIANE ROSARIO de Santana Oliveira*  
**LEILA DAIANE ROSARIO SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Gestão Administrativa

## **Térmos Aditivos**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO  
Nº 017/2023**

**PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022**

**Objeto** - Fornecimento de materiais de construção e outros para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca-BA, Lotes 01, 02 e 03 (um, dois e três).

**Contratada** - CONSTRUMARI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI

**Embasamento Legal** - Art. 57, caput, da Lei 8.666/93

**Vigência** - a vigor de 13/01/2025 a 13/03/2025.

Pojuca, 13 de Janeiro de 2025.

*Leila daiane Rosário de Santana Oliveira*  
**LEILA DAIANE ROSÁRIO SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Gestão Administrativa

Praça Almirante Vasco Telles, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000  
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-08



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0044

De acordo com parecer jurídico anexo ao  
antes do processo

A Secretária de Saúde

Pojuca, 13 de Janeiro 2024

*Maria Raimunda Alves Pena*

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Maria Raimunda Alves Pena  
Controladora Geral